



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

MATO GROSSO DO SUL TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 019/93

De 09 de novembro de 1993.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 012/93 de 18 de junho de 1993.

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 012/93 de 18 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 023 de 12 de dezembro de 1983; (delimita o Perímetro Urbano do Município de Taquarussu-MS), fica incorporado ao perímetro urbano do município de Taquarussu um área do LOTE 480 H, encravada na matrícula 5687, denominados Lotes 1", 2", 3", 4" medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos noventa e três.

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 050 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Antonio Eulálio Gomes Pereira
ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento